

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



EDITAL Nº 02/2017 De 06 de novembro de 2017

Abre inscrição e fixa normas para o processo seletivo de escolhas de vagas internas, de alteração de lotação; de atribuição de exercício e de ampliação de carga horária em regime suplementar dos professores efetivos na rede municipal de ensino, na forma da Lei Municipal nº 853/2011 de 10/03/2011, que institui e disciplina o Sistema Municipal de Ensino conforme prevê o artigo 12º, inciso XI.

A Prefeitura de São José do Cerrito, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais, torna pública pelo presente Edital, as normas para realização do processo seletivo de escolhas de vagas internas, de alteração de lotação; de atribuição de exercício e de ampliação de carga horária em regime suplementar dos professores efetivos na rede municipal de ensino para atuação nas unidades escolares municipais de educação básica: educação infantil e ensino fundamental/médio e educação especial no ensino regular, conforme deliberação da "Comissão Municipal Responsável pela Elaboração, Execução e Coordenação dos Processos Seletivos para Professores Efetivos e Contratados para os Anos Letivos de 2018 e 2019", artigo 1º da Lei Municipal nº 715/2006 referente ao Projeto Temporário SAEDE e da Lei Municipal nº 514/2002.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo de escolhas de vagas internas, de alteração de lotação; de atribuição de exercício e de ampliação de carga horária em regime suplementar dos professores efetivos na rede municipal de ensino será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Comissão nomeada para esta finalidade.
- 1.2 O processo seletivo de escolhas de vagas internas; de alteração de lotação; de atribuição de exercício e de ampliação de carga horária em regime suplementar destina-se somente aos professores efetivos na rede municipal de ensino de São José do Cerrito.
- 1.3 O processo seletivo de escolhas de vagas internas; de alteração de atribuição de exercício e de ampliação de carga horária em regime suplementar terá validade para os anos letivos de 2018 e 2019.
- 1.4 Da abrangência dos processos seletivos:
 - a) De escolhas de vagas internas (turno, turma e sala):
 - CEIM Adão Rosa (Creche e Pré-Escolar);
 - EMEF Sebastião da Silva Ortiz (Anos Iniciais do Ensino Fundamental);
 - Escolas do Campo (Pré-Escolar e Anos Iniciais do Ensino Fundamental-Multisserida).
 - b) De alteração de lotação:
 - Área 1 (Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental).
 - c) De alteração de atribuição de exercício e de ampliação de carga horária em regime suplementar:
 - Área 1 (Educação Infantil-Unidade Escolar Urbana e do Campo e Anos Iniciais do Ensino Fundamental- Unidade Escolar Urbana/Seriada ou Bisseriada e do Campo/Multisseriada);

Julanto

- Área 2 (Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio- Unidade Escolar do Campo/Projeto Temporário Escola Itinerante);
- Educação Especial (Projeto Temporário-SAEDE-Educação Básica).

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na rua Edite Pereira Batista, nº 224, no período de 20 a 24 de novembro de 2017, das 09h às 11h30min e das 14h às 20h.

3. DOS REQUESITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1 No processo de escolhas de vagas internas (turno, turma e sala):
 - a) CEIM Adão Rosa: estar lotado na instituição;
 - b) EMEF Sebastião da Silva Ortiz: estar lotado na instituição;
- c) Escolas do Campo (Pré-Escolar e Anos Iniciais do Ensino Fundamental-Multisserida): estar lotado nas instituições.
- 3.2 No processo de alteração de lotação, escolaridade mínima:
 - Nível médio no magistério para a Área 1 (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental).
- 3.3 No processo de alteração de atribuição de exercício e de ampliação de carga horária em regime suplementar, escolaridade mínima em nível superior, ou cursando graduação ou especialização na área/componente curricular que pretende atuar, ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação na área/componente curricular que pretende atuar.

4. DAS ÁREAS, DOS COMPONENTES CURRICULARES E DA ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA

- 4.1 O professor com graduação em nível superior, ou que estiver cursando graduação, ou que cursou uma ou mais fases de graduação em nível superior poderá se inscrever para as áreas do conhecimento, projetos e os componentes curriculares conforme sua escolaridade.
- 4.2 As áreas, projetos, componentes curriculares e respectiva escolaridade mínima exigida são as constantes nas tabelas que seguem:

4.2.1 Para o processo de escolhas de vagas internas

Componentes Curriculares	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Todas	Curso de Magistério/normal nível médio.

4.2.2 Para o processo de alteração de lotação: Área 1- Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Componentes Curriculares	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	
Todos	Curso de Magistério/normal nível médio na área.	

defautos

4.2.3 Para os processos de alteração de atribuição de exercício e ampliação de carga horária em regime suplementar

4.2.3.1 Área 1-Educação Infantil (Unidade Escolar Urbana e do Campo)

Componentes Curriculares	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Todos	Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia Educação Infantil. Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia, ou atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Pedagogia, ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em Pedagogia, ou curso de Magistério/normal nível médio na educação infantil.

4.2.3.2 Área 1-Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Unidade Escolar Urbana/Seriada ou Bisseriada e do Campo/Multisseriada)

Componentes Curriculares		
Todos	Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia Séries/Anos Iniciais. Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia, ou atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Pedagogia, ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em Pedagogia, ou curso de Magistério/normal nível médio na educação séries/anos iniciais.	

4.2.3.3 Área 2

4.2.3.3.1 Anos Finais do Ensino Fundamental (Unidade Escolar do Campo/Projeto Temporário Escola Itinerante)

Componentes Curriculares	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	
Matemática	Curso superior de licenciatura plena em Matemática ou de licenciatura curta em Ciências de 1º Grau. Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Matemática, ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em Matemática.	
Ciências	Curso superior de licenciatura plena em Ciências ou de licenciatura curta em Ciências de 1º Grau, ou Biologia, ou Física, ou Química. Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Ciências, ou Biologia, ou Física, ou Química; ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em Ciências, ou Biologia, ou Física, ou Química.	
Geografia	Curso superior de licenciatura plena em Geografia ou de licenciatura curta em Ciências Sociais, ou História, ou Sociologia, ou Filosofia, ou Ensino Religioso. Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Geografia, ou História, ou Sociologia, ou Filosofia, ou Ensino Religioso; ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em Geografia, ou História, ou Sociologia, ou Filosofia, ou Ensino Religioso.	

Sufanto

Componentes Curriculares	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
História	Curso superior de licenciatura plena em História ou de licenciatura curta em Ciências Sociais, ou Geografia, ou Sociologia, ou Filosofia, ou Ensino Religioso. Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em História, ou Geografia, ou Sociologia, ou Filosofia, ou Ensino Religioso; ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em História, ou Geografia, ou Sociologia, ou Filosofia, ou Ensino Religioso.
Ensino Religioso	Curso superior de Ciências da Religião - licenciatura plena em Ensino Religioso, ou Geografia, ou História, ou Sociologia, ou Filosofia. Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em Ciências da Religião - licenciatura plena em Ensino Religioso, ou Geografia, ou História, ou Sociologia, ou Filosofia; ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em Ensino Religioso, ou Geografia, ou História, ou Sociologia, ou Filosofia.
Língua Portuguesa	Curso superior de licenciatura plena ou curta em Letras - Português. Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Letras – Português, ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em Língua Portuguesa.
Inglês	Curso superior de licenciatura plena ou curta em Letras - Inglês. Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Letras – Inglês, ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em Letras – Inglês.
Artes	Curso superior de licenciatura plena em Artes ou de licenciatura plena ou curta em Educação Artística. Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Educação Artística ou Artes, ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em Artes.
Educação Física	Curso superior de licenciatura plena ou curta em Educação Física. Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Educação Física, ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em Educação Física.

4.2.3.3.2 Ensino Médio (Unidade Escolar do Campo/ Projeto Temporário Escola Itinerante)

Componentes Curriculares	ESĆOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Matemática	Curso superior de licenciatura plena em Matemática. Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Matemática, ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em Matemática.
Química	Curso superior de licenciatura plena em Química, ou Biologia, ou Física, ou Ciências. Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Química, ou Biologia, ou Física, ou Ciências; ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em Química, ou Biologia, ou Física, ou Ciências.

Refauto

Componentes Curriculares	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Física	Curso superior de licenciatura plena em Física, ou Química, ou Biologia, ou Ciências. Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Física, ou Química, ou Biologia, ou Ciências, ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em Física, ou Química, ou Biologia, ou Ciências.
Biologia	Curso superior de licenciatura plena em Biologia, ou Ciências, ou Física, ou Química. Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Biologia, ou Ciências, ou Física, ou Química, ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em Biologia, ou Ciências, ou Física, ou Química.
Geografia	Curso superior de licenciatura plena em Geografia, ou História, ou Ensino Religioso, ou Sociologia, ou Filosofia. Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Geografia, ou História, ou Ensino Religioso, ou Sociologia, ou Filosofia; ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em Geografia, ou História, ou Ensino Religioso, ou Sociologia, ou Filosofia.
História	Curso superior de licenciatura plena em História, ou Geografia, ou Ensino Religioso, ou Sociologia, ou Filosofia. Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em História, ou Geografia, ou Ensino Religioso, ou Sociologia, ou Filosofia; ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em História, ou Geografia, ou Ensino Religioso, ou Sociologia, ou Filosofia.
Sociologia	Curso superior de licenciatura plena em Sociologia, ou Filosofia, ou Geografia, ou História, ou Ensino Religioso. Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Sociologia, ou Filosofia, ou Geografia, ou História, ou Ensino Religioso; ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em Sociologia, ou Filosofia, ou Geografia, ou História, ou Ensino Religioso.
Filosofia	Curso superior de licenciatura plena em Filosofia, ou Sociologia, ou Geografia, ou História, ou Ensino Religioso. Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Filosofia, ou Sociologia, ou Geografia, ou História, ou Ensino Religioso; ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em Filosofia, ou Sociologia, ou Geografia, ou História, ou Ensino Religioso.
Língua Portuguesa	Curso superior de licenciatura plena em Letras – Português. Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Letras – Português, ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em Letras – Português.

Componentes Curriculares	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	
Inglês	Curso superior de licenciatura plena em Letras- Inglês. Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Letras – Inglês, ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em Letras – inglês.	
Espanhol Espanhol Curso superior de licenciatura plena em Letras – Espanhol. Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação licenciatura plena em Letras – Espanhol, ou documento que curso ou mais fases de graduação em Letras – Espanhol.		
Artes	Curso superior de licenciatura plena em Educação Artística ou Artes. Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Educação Artística ou Artes, ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em Artes.	
Educação Física	Curso superior de licenciatura plena ou curta em Educação Física. Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Educação Física, ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em Educação Física.	

4.2.3.4 Educação Especial

Componentes/Áreas Curriculares		
Todas as Deficiências	Curso de licenciatura plena em Pedagogia – Educação Especial, ou Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia com complementação em Educação Especial. Curso de licenciatura plena em Pedagogia ou com certificado de pósgraduação "lato sensu" com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas em Educação Especial, ou conclusão de disciplinas cursadas isoladas de graduação em Educação Especial, ou atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Educação Especial, ou cursos de formação continuada na área de Educação Especial com no mínimo de 40 (quarenta) horas presenciais.	

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição deverá ser feita exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação e no ato da inscrição o professor deverá conferir ou apresentar toda a documentação exigida no item 6 deste Edital, revisar o "Anexo I: Requerimento de Inscrição" e verificar a exatidão das informações nele contidas, sem rasuras, indicando após a assinatura, responsável pelo mesmo e que concorda, mesmo que tacitamente, com as normas deste Edital e com as decisões que possam ser tomadas pela Comissão responsável pelo processo seletivo.

5.2 Não serão permitidas inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração (com firma reconhecida), onde conste obrigatoriamente a menção a este Edital, que deverá ser anexada à ficha de inscrição.

- 5.3 O professor deverá preencher o "Anexo V: Justificativa para o Processo de Alteração de Lotação" e o "Anexo VI: Justificativa para o Processo de Alteração de Atribuição de Exercício" para inscrever-se nos processos de seleção de alteração de lotação e de atribuição de exercício, devendo estes serem apreciados pela Comissão para análise e apresentação de parecer deferindo ou não a inscrição nestes processos.
- 5.4 A inscrição do professor efetivo deverá ser única, devendo apresentar até três números de telefone ou e-mail, sendo de sua responsabilidade a atualização permanente.
- 5.5 Na inscrição o professor efetivo deverá apresentar todos os documentos, uma vez protocolada e assinada o Anexo I, não serão, em hipótese alguma, incluídos outros documentos.

6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

6.1 Da inscrição para professores participantes do processo seletivo ano letivo de 2016 e 2017:

a) No momento da sua inscrição para os anos letivos de 2018 e 2019, o mesmo deverá conferir as informações na sua inscrição referente ao ano letivo de 2016 ou 2017 na Secretaria Municipal de Educação de São José do Cerrito;

b) Corrigir, alterar ou complementar as informações seguindo orientações dos responsáveis pela

inscrição;

c) Apresentar cópias seguidas dos documentos originais se houver necessidade de alteração:

- pessoais (CPF, RG, Título de eleitor, certidão de nascimento/casamento, certidão de nascimento de filho);
- de comprovação de curso de pós-graduação e de curso superior de licenciatura, com os respectivos históricos escolares ou carteira do MEC na área/componente curricular que pretende atuar, ou documento que cursou uma ou mais fases de curso superior na área/componente curricular que pretende atuar.

• dos cursos de aperfeiçoamento/ou atualização frequentados, ministrados e concluídos no período de 01/01/2013 a 31/07/2017;

- d) Apresentar os seguintes **documentos originais** se houver necessidade de alteração e complementação:
 - Quitação eleitoral ou comprovante da última eleição;
 - Comprovante de residência atualizado;
 - complementação de tempo de serviço no magistério expresso em dias ou em anos, meses e dias, com os respectivos períodos, expedidos pelos seguintes órgãos, preferencialmente conforme "Anexo II" expedido pela Prefeitura ou Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município, quando se tratar de magistério público municipal; pela Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual e pela Unidade Escolar, quando se tratar de magistério particular. Apresentar fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo as páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que auxilie na avaliação, por exemplo, quando há mudança de razão social da empresa. Na contagem do tempo de serviço deverá ser considerada até 30/09/2017 como data fim.

• declaração da Unidade escolar do corrente ano, indicando todas as faltas justificadas e injustificadas referente ao período de 01/02/2016 a 30/09/2017;

 declaração do corrente ano, indicando a fase e o curso de licenciatura em que se encontra devidamente matriculado e frequentando, com o respectivo histórico escolar das disciplinas cursadas, na área/componente curricularem que pretende atuar, ou documento que cursou uma ou mais fases de curso superior na área/componente curricular que pretende atuar.

Julanto

6.2 Da inscrição para professores que não participaram dos processos seletivos 2016 e 2017:

- a) Apresentar cópias seguidas dos documentos originais:
 - cadastro de pessoas físicas CPF;
 - carteira de identidade;
 - título de eleitor;
 - certidão de casamento/nascimento;
 - certidão de nascimento dos filhos:
 - comprovante de residência atualizado;
 - de comprovação de magistério ensino médio;
 - de comprovação de curso de pós-graduação e de curso superior de licenciatura, com os respectivos históricos escolares ou carteira do MEC na área/componente curricular que pretende atuar; ou documento que cursou uma ou mais fases de curso superior na área/componente curricular que pretende atuar;
 - de comprovação de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização frequentados, ministrados e concluídos no período de 01/01/2013 a 31/07/2017;

b) Apresentar os seguintes documentos originais:

- atestado de tempo de serviço no magistério expresso em dias ou em anos, meses e dias, com os respectivos períodos, expedidos pelos seguintes órgãos, preferencialmente conforme "Anexo II" expedido pela Prefeitura ou Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município, quando se tratar de magistério público municipal; pela Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual e pela Unidade Escolar, quando se tratar de magistério particular. Apresentar fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo as páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que auxilie na avaliação, por exemplo, quando há mudança de razão social da empresa. Na contagem do tempo de serviço deverá ser considerada até 30/09/2017 como data fim.
- declaração da Unidade escolar do corrente ano, indicando todas as faltas justificadas e injustificadas referente ao período de 01/02/2016 a 30/09/2017;
- declaração do corrente ano, indicando a fase e o curso de licenciatura em que se encontra devidamente matriculado e frequentando, com o respectivo histórico escolar das disciplinas cursadas, na área/componente curricular em que pretende atuar.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O processo seletivo, objeto deste edital, constará em uma única etapa "prova de títulos", de caráter classificatório, sendo a soma: dos pontos da escolaridade, dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização e da experiência profissional no magistério (tempo de serviço).

7.2 Da avaliação da escolaridade:

7.2.1 A avaliação da escolaridade será feita através dos documentos comprobatórios dos níveis de escolaridade, na tabela de pontos abaixo:

TABELA DE PONTOS DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE

ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS PARA CADA TÍTULO
A	Conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de mestrado na área da educação.	143
В	Conclusão de disciplinas cursadas isoladas de pós-graduação "stricto sensu" comuns à área da educação.	5,5

ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS PARA CADA TÍTULO
C	Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização "lato sensu", com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, com apresentação de trabalho de conclusão de curso que tenha sido aprovado, no componente curricular/área específica do cargo pretendido.	55
D	Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização "lato sensu", com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, com apresentação de trabalho de conclusão de curso que tenha sido aprovado na área da educação.	49,5
E	Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização <i>"lato sensu"</i> , com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área da educação na modalidade <i>"Mercado de Trabalho"</i> .	44
F	Conclusão de curso de graduação licenciatura plena no componente curricular /área específica do cargo pretendido	165
G	Conclusão de curso de graduação licenciatura curta no componente curricular específico do cargo pretendido.	0 040132
Н	Conclusão de curso de graduação licenciatura plena/Pedagogia para a área 1 e Educação Especial.	132
I	Conclusão de disciplinas cursadas isoladas de graduação na área específica do cargo pretendido.	5
J	Conclusão de curso de magistério ensino médio na área específica.	16,5
K	Atestado de frequência em curso de pós-graduação "stricto sensu" na área da educação.	30
L	Atestado de frequência em curso de pós-graduação "lato sensu" na área da educação vinculados a programas específicos do MEC e Secretaria Municipal de Educação de São José do Cerrito	25
M	Atestado de frequência em curso de pós-graduação "lato sensu" na área da educação.	22

- 7.2.2 As notas expressas na tabela de pontos de escolaridade acima serão somadas, por título, valendo todos os pontos atribuídos aos títulos do professor.
- 7.2.3 Será considerada formação na área os cursos relativos aos temas relacionados a educação/ensino, na área de formação específica no componente curricular para a qual o professor se inscreveu.
- 7.2.4 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea A o professor deverá apresentar fotocópia do diploma ou documento que comprove que a conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado, considerando a transversalidade do conhecimento, expedido por instituição credenciada pelo MEC (Ministério da Educação) ou CEE (Conselho Estadual de Educação), acompanhado do histórico escolar, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.
- 7.2.5 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **B**, o professor deverá apresentar fotocópia do atestado ou documento que comprove que a conclusão da disciplina de pós-graduação "stricto sensu", considerando a transversalidade do conhecimento.

- 7.2.6 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas **C**, **D** e **E**, o professor deverá apresentar fotocópia do certificado ou documento que comprove que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), ou ainda Conselho Estadual de Educação (CEE).
- 7.2.7 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas **F**, **G** e **H**, o professor deverá apresentar fotocópia do diploma ou documento que comprove a conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar.
- 7.2.8 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea I, o professor deverá apresentar fotocópia do certificado ou documento que comprove a conclusão da disciplina cursada isoladamente em nível de graduação na área específica do cargo pretendido.
- 7.2.9 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **J**, o professor deverá comprovar através de fotocópia do diploma de curso de magistério na área específica do cargo pretendido.
- 7.2.10 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **K**, o professor deverá comprovar, através do atestado de frequência da instituição de ensino mencionando que o estudante está regularmente matriculado e frequentando o curso pós-graduação "*stricto sensu*" na área da educação, acompanhado do histórico constando as disciplinas já cursadas e ter concluído o ensino superior.
- 7.2.11 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea L, o professor deverá comprovar, através do atestado de frequência ou declaração da instituição de ensino, mencionando que o estudante está regularmente matriculado e frequentando o curso pós-graduação "lato sensu" na área da educação vinculados a programas específicos do MEC com o Sistema Municipal de Educação de São José do Cerrito.
- 7.2.12 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados na Alínea M o professor deverá comprovar, através do atestado de frequência da instituição de ensino, mencionando que o estudante está regularmente matriculado e frequentando o curso pós-graduação "lato sensu" na área da educação, acompanhado do histórico constando as disciplinas já cursadas e ter concluído o ensino superior.
- 7.2.13 Para os professores não habilitados que não possuírem a conclusão do ensino superior e estiverem frequentando, serão selecionados conforme as fases ou semestres letivos de curso de graduação em licenciatura plena na área da educação em ordem decrescente, sendo classificados após os que tenham a mesma fase/semestre concluído.
- 7.2.14 Para os professores não habilitados que estão frequentando a graduação, o mesmo deverá comprovar, através do atestado de frequência da instituição de ensino, mencionando que o estudante está regularmente matriculado e frequentando as aulas em fase ou semestre letivo de curso de graduação em licenciatura plena na área da educação, acompanhado do histórico constando as disciplinas já cursadas, sendo classificado pela fase, devendo a soma dos pontos dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização e da experiência profissional no magistério (tempo de serviço) serem usados para desempate.

7.2.15 Para os professores não habilitados que não possuírem a conclusão do ensino superior e no momento da inscrição não comprovarem a frequência e que tenham concluído uma ou mais fases/semestres, será considerado a última fase ou semestre cursado na graduação em licenciatura plena na área da educação.

7.3 Da avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização:

7.3.1 A avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação ou de ensino será feita através de cursos de aperfeiçoamento ou atualização, *frequentados, ministrados e concluídos no período de 01/01/2013 a 31/07/2017*; obedecida a tabela que segue:

TABELA DE PONTOS DE DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO

ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS PARA CADA TÍTULO
A	Diplomas, certificados, atestados ou declarações de conclusão de participação como ministrante ou ouvinte em cursos de aperfeiçoamento ou atualização, seminários, simpósios, congressos e outros na área da educação ou de ensino.	 04 (quatro) pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso ministrado pelo Sistema Municipal de Ensino de São José do Cerrito. 02 (dois) pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso ministrado por outras instituições.

- 7.3.2 Para receber a pontuação relativa aos títulos da alínea A, o professor deverá comprovar através da apresentação de fotocópia, dos diplomas, certificados ou dos atestados/declarações expedidos por instituições credenciadas pelo MEC, CEE ou Sistemas Municipais de Ensino, exclusivamente na área da educação ou de ensino, devidamente assinados pelos responsáveis.
- 7.3.3 Os certificados dos Congressos Regional da Região Serrana realizados pelo Sistema Municipal de Lages, serão pontuados como curso do Sistema Municipal de Ensino de São José do Cerrito até o ano de 2016.
- 7.3.4 Para os cursos ministrados por outras instituições no que se refere a carga horária à distância será considerado o limite de até 700 (setecentas) horas no máximo somente para os professores que participam pela primeira vez deste processo seletivo.
- 7.3.5 Para os cursos ministrados por outras instituições no que se refere a carga horária à distância será considerado a inclusão de até 300 (trezentas) horas no máximo para os professores que participaram dos processos seletivos em 2016 e 2017.
- 7.3.6 Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento.
- 7.3.7 Não serão considerados estágios e monitorias, nem será pontuada a participação em cursos ou seminários (ou eventos similares), quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação ou pós-graduação e que forem requisitos para a conclusão dos mesmos.
- 7.3.8 Será aceito qualquer carga horária, recebendo a pontuação proporcional a alínea A.

Julante

7.4 Da avaliação da experiência profissional no magistério (tempo de serviço):

- 7.4.1 A avaliação da experiência profissional no magistério (tempo de serviço) municipal, estadual, federal ou particular será feita através de atestado de tempo de serviço e obterá 01 (um) ponto para cada mês completo, sendo considerado a fração proporcional quando inferior a um mês.
- 7.4.2 Serão considerados um acréscimo de 5% (cinco por cento) nos pontos previstos no item 7.4.1 para as experiências específicas no magistério municipal de São José do Cerrito.
- 7.4.3 Não serão considerados nos títulos de tempo de serviço no magistério, o tempo de estágios, de monitoria e de bolsa de estudos, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante, bolsista ou outros.
- 7.4.4 Não serão considerados para efeito de pontuação ao título tempo de serviço no magistério, o tempo de serviço do professor aposentado.
- 7.4.5 Na contagem do tempo de serviço deverá ser considerada até 30/09/2017 como data fim, sendo eliminados os períodos concomitantes.
- 7.4.6 Será descontado da pontuação do tempo de serviço o número de dias não trabalhados no período de 01/02/2016 até 30/09/2017, conforme declarado pelas instituições, sendo:
 - a) Para cada falta injustificada o desconto será de 05 (cinco) pontos.
- b) Para cada falta justificada o desconto será equivalente a pontuação de 01 dia de tempo de serviço no magistério e contará a partir do décimo dia.
- c) Não serão descontadas as faltas justificadas em que o professor foi autorizado pela Direção/Coordenação a representar a instituição em eventos educacionais.
- d) Não serão descontadas as faltas justificadas em que o professor foi afastado por licença maternidade.
- 7.5 Havendo empate na classificação dos professores serão utilizados os seguintes critérios:
- a) O que possuir o maior tempo de serviço no magistério público municipal na rede de ensino de São José do Cerrito;
 - b) O que possuir o maior tempo de serviço no magistério;
 - c) O que possuir o maior número de filhos menores;
 - d) O que possuir maior idade.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

- 8.1 O resultado preliminar da análise dos documentos apresentados pelo professor será publicado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no mural oficial da Prefeitura de São José do Cerrito e no endereço eletrônico www.cerrito.sc.gov.br, no dia 30 de novembro de 2017.
- $8.2 \pm de$ responsabilidade exclusiva do professor ou de seu representante legal verificar a regularidade de sua inscrição.

9. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS * DOCUMENTOS APRESENTADOS

9.1 O professor que tiver qualquer discordância em relação ao resultado preliminar da análise dos documentos apresentados (inscrições deferidas ou indeferidas), poderá interpor recurso no dia 01 de dezembro de 2017, das 9h às 12h e das 14h às 19h na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e

Juputon

Desporto de posse do "Anexo I: Requerimento de Inscrição", que constará a relação da documentação exigida neste Edital e a data da entrega.

- 9.2 Para recorrer, o professor deverá utilizar o "Anexo III", deste Edital.
- 9.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 9.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.
- 9.5 Todos os recursos regulares serão analisados e, caso provido o recurso interposto e comprovada a regularidade da documentação, procederá à inclusão do professor na lista dos DEFERIDOS.
- 9.6 A resposta ao recurso interposto será encaminha ao requerente até o dia 06 de dezembro de 2017, comunicando-lhe via telefone ou pelo endereço eletrônico.
- 9.7 A decisão exarada nos recursos pela Comissão é irrecorrível na esfera administrativa.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

10.1 A homologação das inscrições será publicada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no mural oficial da Prefeitura de São José do Cerrito e no endereço eletrônico www.cerrito.sc.gov.br, no dia 06 de dezembro de 2017.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 A listagem classificatória será divulgada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no Mural Oficial da Prefeitura de São José do Cerrito e no *site* www.cerrito.sc.gov.br no dia 20 de dezembro de 2017.

12. DO RECURSO

- 12.1 O professor poderá entrar com recurso nos dias 21 e 22 de dezembro de 2017, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no caso de sentir-se prejudicado na sua classificação.
- 12.2 Para recorrer, o professor deverá utilizar o "Anexo IV", deste Edital.
- 12.3 Caberá recurso quanto à classificação atribuída ao candidato por razões de ilegalidade. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 12.4 Os recursos deferidos serão analisados com base na documentação apresentada na data de inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação posterior ao período de inscrição. Poderá ser anexado ao "Anexo IV", deste Edital, documentos que sirvam para esclarecer dados dos documentos apresentados no período da inscrição e, caso provido o recurso interposto, o número de pontos atribuídos serão alterados, devendo ser entregue pelo endereço eletrônico ao interessado e aos que tiverem alterados a classificação uma cópia da análise e parecer do recurso com a nova classificação.

- 12.5 Havendo nova classificação será publicada **no dia 28 de dezembro de 2017** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de São José do Cerrito e no *site* www.cerrito.sc.gov.br.
- 12.6 A decisão exarada nos recursos pela Comissão é irrecorrível na esfera administrativa.

13. DAS VAGAS

- 13.1 O levantamento e a organização das vagas, bem como a chamada dos classificados é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e será após a finalização dos procedimentos de matrícula e enturmação dos alunos, sendo que nenhuma inscrição está condicionada a obrigatoriedade da oferta da vaga.
- 13.2 As vagas do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018 serão divulgadas e afixadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto em **29 de janeiro de 2018**. Após a finalização das chamadas conforme datas previstas no item 15 deste edital, havendo vagas as mesmas serão obrigatoriamente divulgada e afixada no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, podendo também ser divulgada na EMEF Sebastião da Silva Ortiz e no CEIM Adão Rosa.
- 13.3 As vagas do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2019 serão divulgadas e afixadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto em **31 de janeiro de 2019**. Após a finalização das chamadas conforme o item 15.2 deste edital, havendo vagas as mesmas serão obrigatoriamente divulgada e afixada no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, podendo também ser divulgada na EMEF Sebastião da Silva Ortiz e no CEIM Adão Rosa.
- 13.4 Na abertura das vagas para a área 1, poderá ser organizada com carga horária dos componentes curriculares específicos da área 2.
- 13.5 Na abertura das vagas da Educação Especial, para atender as deficiências estabelecidas na Resolução Nº 01/2016 do Conselho Municipal de Educação, estará vinculada ao laudo médico do estudante.
- 13.6 A organização e abertura das vagas das Escolas do Campo na área 1 com turmas agregadas da educação infantil e anos iniciais deverá levar em consideração o maior número de crianças matriculadas e frequentando na educação infantil ou nas séries iniciais no momento da oferta.
- 13.7 Na abertura das vagas para a área 2, poderá ser organizada com carga horária dos componentes curriculares específicos ou por área do conhecimento, neste caso, será considerado o maior número de aulas por componente curricular.
- 13.8 Para a abertura das vagas no Sistema Municipal de Ensino, a Secretaria Municipal de Educação deverá analisar a organização, devendo considerar a relação "número de estudantes/turmas/professor" da rede com os recursos recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

14. DA JORNADA DE TRABALHO

14.1 Para alteração da lotação para área 1 será 01(uma) vaga de 25h/s de acordo com a sua efetivação.

Surfacito

- 14.2 Para alteração de atribuição de exercício na área 1, área 2 e Educação Especial, será 01 (uma) vaga de 25 h/s ou poderá ser 01 (uma) vaga totalizando a carga horária de 25 h/s nos referidos projetos.
- 14.3 Para ampliação de carga horária em regime suplementar na área 1, área 2 e Educação Especial, 01 (uma) vaga de até 20h/s.

15. DA ESCOLHA DE VAGAS

15.1 A escolha de vagas para o ano letivo de 2018 ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e a Primeira chamada será realizada na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

• Vagas Internas:

Data	Horário	Área do Ensino		
01/02/2019	9h	Escolas do Campo (Pré-Escolar e Anos Fundamental-Multisserida)	Iniciais do Ensino	
01/02/2018	13h	CEIM Adão Rosa	Cardino que na	
	16h	EMEF Sebastião da Silva Ortiz	conaits ha premi	

• Alteração de lotação:

Data Horário		Área do Ensino
01/02/2018	18h	Área 1 – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

• Atribuição de Exercício:

Data	Horário	Área do Ensino
	9h	Área 2 – Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio.
02/02/2018	10h	Área 1 — Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Especial.

Ampliação de carga horária em regime suplementar:

Data	Horário	Área do Ensino	
	13h	Área 2 – Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio.	
02/02/2018	14h	Área 1 — Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Especial.	

- 15.2 A escolha de vagas para o ano letivo de 2019 ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e a Primeira chamada será realizada na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto em cronograma a ser divulgado no mês de dezembro de 2018:
- 15.3 A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio professor, admitindo-se, no entanto, por procuração (com firma reconhecida), onde conste obrigatoriamente a menção a este Edital, que deverá ser anexada ao formulário de oferta das vagas.
- 15.4 No dia da 1ª chamada para alteração de lotação, alteração de atribuição de exercício e ampliação de carga horária em regime suplementar, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto iniciará as chamadas sempre pela etapa que apresentar o maior número de vagas.
- 15.5 Na escolha de vagas será divulgado somente o número de estudantes matriculados, e se for o caso o nome da deficiência, não devendo aparecer em momento algum a relação nominal dos matriculados.
- 15.6 Na escolha interna o próprio professor, escolherá o turno e a turma que já estará vinculada a uma sala de aula.

- 15.7 O professor inscrito que não comparecer no dia, local e horário da escolha da 1ª chamada permanecerá com atribuição de exercício no seu local de lotação, com o turno, turma e sala determinados pelas Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, exceto para os que tiveram a Unidade Escolar da qual é lotado paralisada/desativada.
- 15.8 Para o professor que não tenha se inscrito neste Edital e por organização do Sistema Municipal de Ensino sua escola de lotação venha a ser paralisada/desativada, o mesmo será incluído no final da lista de classificação para alteração de lotação.
- 15.9 A chamada dos professores para alteração da lotação para área 1 será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga, sendo que o mesmo poderá escolher 01(uma) vaga de 25h/s de acordo com a sua efetivação.
- 15.10 A chamada dos professores para alteração de atribuição de exercício na área 1, área 2 e Educação Especial, será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga, sendo que o mesmo poderá escolher será 01 (uma) vaga de 25 h/s ou 01 (uma) vaga totalizando a carga horária de 25 h/s nos referidos projetos.
- 15.11 A chamada dos professores para ampliação de carga horária em regime suplementar na área 1, área 2 e Educação Especial, será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga, sendo que o mesmo poderá escolher 01 (uma) vaga de até 20h/s, sendo obrigatório no momento da escolha o preenchimento do formulário próprio da Secretaria Municipal de Educação para fins de acumulação remunerada que já exerce a função de professor, discriminando dados da Unidade Escolar, horário de trabalho, da distância e do tempo que utilizará em deslocamento entre as Unidades Escolares e assinatura do Termo de Compromisso.
- 15.12 O professor que escolher vaga para alteração de lotação, alteração de atribuição de exercício e ampliação de carga horária em regime suplementar, na primeira chamada, ficará impedido de escolher outra vaga já divulgada no quadro.
- 15.13 Após a 1ª chamada para alteração de lotação, alteração de atribuição de exercício e ampliação de carga horária em regime suplementar, no surgimento de vagas durante os anos letivos de 2018 e 2019, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto realizará novas chamadas para um período superior a sete dias. O professor convocado terá até 2 (duas) horas para dar o retorno da chamada, passado o prazo fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto autorizada a dar continuidade à chamada dos demais respeitando a sequência da ordem de classificação. A espera da chamada por professor será no limite de 3 (três) horas, ficando registrado no mínimo 2 (duas) ligações nos respectivos contatos informados pelo próprio professor.
- 15.14 O professor que escolher vaga para ampliação de carga horária em regime suplementar deverá fazer o requerimento da Gratificação de Dedicação Exclusiva, devendo protocolar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- 15.15 O professor que escolher vaga para ampliação de carga horária em regime suplementar, deverá comprovar boa saúde, através de atestado médico confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo, expedido no máximo há 15 (dias) e não ter antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civil e político, através de certidão de antecedentes criminais dos últimos 5 (cinco) anos a ser expedida pelo Fórum a ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

- 15.16 O professor que escolher vaga para ampliação de carga horária em regime suplementar e desistir da mesma irá para o final da lista de classificação, devendo protocolar o documento próprio para essa finalidade na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto que conste a Unidade Escolar e o último dia de trabalho.
- 15.17 O professor que estiver afastado por auxílio doença na data da oferta da vaga, não poderá participar do processo de escolha das referidas vagas. Exceto para aquele que não possuir lotação no Sistema Municipal de Ensino, poderá escolher para lotação e/ou atribuição de exercício.
- 15.18 A professora que estiver afastada por licença maternidade, poderá participar de todo o processo de escolha de vagas, assumindo o efetivo exercício assim que terminar a licença.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 O professor que no ato da inscrição prestar documentos falsos, adulterados ou inexatos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.
- 16.2 Os documentos ilegíveis, bem como os emitidos via fax ou outras formas não previstas com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregue, não serão considerados, para efeito de pontuação.
- 16.3 A alteração de atribuição de exercício e a ampliação de carga horária em regime suplementar na rede municipal de ensino, somente poderão ser feitas pelo professor inscrito, conforme data deste Edital e a portaria específica da ampliação de carga horária em regime suplementar será encaminhada após 15 (quinze) dias de efetivo trabalho, período inferior será efetuado como autorização de pagamento referente aos dias trabalhados na Unidade Escolar.
- 16.4 Efetivada a alteração de lotação o professor que desejar atribuir exercício e/ou ampliar a carga horária temporariamente através do regime suplementar, não poderá escolher nos próximos dois anos na sua escola de origem (lotação).
- 16.5 Efetivada a alteração de lotação e atribuição de exercício o professor que desejar ampliar a carga horária temporariamente através do regime suplementar, não poderá escolher na sua escola de origem (lotação).
- 16.6 Efetivada a escolha de alteração de lotação, o professor terá sua portaria na unidade escolar escolhida, tendo como base a data inicial de trabalho do professor, conforme calendário escolar para os anos letivos de 2018 e 2019.
- 16.7 Efetivada a escolha de alteração de atribuição de exercício e ampliação de carga horária em regime suplementar em uma vaga vinculada ou não vinculada, o professor terá sua portaria na unidade escolar escolhida tendo como base a data inicial de trabalho do professor na Unidade Escolar, conforme calendário escolar para os anos letivos de 2018 e 2019, sendo que a data fim poderá ser até 31 de dezembro de 2018 e 2019 ou de acordo com as necessidades de organização administrativa das referidas vagas.
- 16.8 Os professores que escolherem a ampliação de carga horária em regime suplementar com mais 20 (vinte) horas semanais, devem comprovar através de declaração, assumindo trabalhar com exclusividade ao Sistema Municipal de Ensino de São José do Cerrito, conforme estabelecido em lei municipal específica. Devidamente comprovado e aprovado pela Comissão de Gestão do Plano de

Aufants

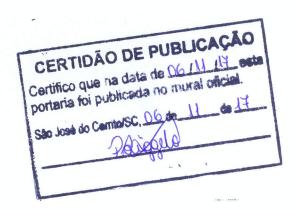
Carreira terão uma gratificação e o seu pagamento estará vinculado aos dias de efetivo trabalho na unidade escolar.

- 16.9 A escolha para ampliação de carga horária através do regime suplementar para a área 1, área 2 e Educação Especial, será após o encerramento de alteração de lotação e de atribuição de exercício.
- 16.10 É de inteira responsabilidade do professor o seu deslocamento até a unidade escolar escolhida, com exceção se houver lugar no veículo do Transporte escolar, devendo o professor assinar o Termo de Responsabilidade do Programa do Transporte Escolar.
- 16.11 É de inteira responsabilidade de todos os professores efetivos entregar o Plano de Ensino em até trinta dias após o início dos anos letivos de 2018 e 2019, bem como, cumprir o horário de atendimento escolar na instituição de ensino regular sendo no período matutino das 8h às 12h e no período vespertino das 13h às 17h.
- 16.12 O professor que no ano de 2018 ou 2019 se aposentar, terá seu nome excluído das listas deste edital.
- 16.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo processo seletivo de vagas internas, de alteração de lotação, de atribuição de exercício e ampliação de carga horária em regime suplementar.

16.14 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Cerrito, 06 de novembro de 2017.

ANA MARIA MARCON DOS SANTOS Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO

ANEXO I – Requerimento de Inscrição para o Processo Seletivo de Vagas Internas, de Alteração de Lotação, Atribuição de Exercício e Ampliação de Carga Horária em Regime Suplementar dos Professores Efetivos na Rede

Municipal de Ensino

RESERV	ADO A	COMISSÃ	O DO	PROCESS

Nº de Inscrição

Nome:						
					,	
RG:		Data de Nascimento:/	/	Sexo: M () F ()	Estado Civil:	
CPF: Título Eleitoral:			E-mail:			
Obrigatório (Contatos Telefônicos:1°:		2°:		3°:	
Endereço:			Bairro:			
Município:			Estado:	C	CEP:	
	Escolaridade Profissional: () Pós-Graduação		, ,		,	
Função:	() Graduação (especificar I	P=Plena C=Curta)	101	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
Professor	, , ,	,	1 1	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR		
			1.76-36-9	- WILLIA De	The State of the S	
	() Magistério		1 101	and the	010-	
			The H	和相談。一個/東京人	14/1/19/2	
		INSCRIÇÃO PRO	FESSOR EF	ETIVO	Will assisted 1	
() VAGAS I	NTERNAS	医乳性神经乳质量 经分配股票 人名	PROJETO	TEMPORÁRIO ES	COLA ITINERAN	TE ÁREA 2
Unidade Es	colar lotação:	2		ÇÃO DE ATRIBUIÇÃO		
()ALTERA	ÇÃO DE LOTAÇÃO - ÁREA 1	policy the stable of the second		ÇÃO DE CH EM REGI		
() Educação I		() Hab	() Anos Fina	is do Ensino Fundamer	ntal	
() Ensino Fur	damental (anos iniciais)	() Hab	AE RS - Compor	nentes Curriculares:	AE RS - Componentes	Curriculares:
	ÁREA 1 e PROJE	TOS	() ()Matem	ática () H () NHab	() ()Língua Port.	() H () NHab
() ALTER	AÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE E	XERCÍCIO (AE)	() ()Ciência	as ()H()NHab	() ()Inglês	() H () NHab
	ÇÃO DE CH EM REGIME SU	PLEMENTAR (RS)	() ()Geogra			() H () NHab
AE RS-ARE		\	() ()Históri		() ()Ed. Física	() H () NHab
	ção Infantil (niciais do Ensino Fundamental () Hab () NHab) Hab () NHab	() Ensino M	eligioso () H () NHab		
	ção Especial () Hab () NHab		nentes Curriculares:	AE RS - Componentes	Curriculares:
() ()Educa	RESERVADO A COMISSÃO	AND DESCRIPTION OF THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO	() ()Matemát		() () Geografia	() H () NHab
Tempo de Servi	ço no Magistério Público Municipal:		() ()Química		() ()História	() H () NHab
() anos, () meses e () dias. Total em dias:		() ()Física	() H () NHab	() ()Sociologia	() H () NHab	
Tempo de Serviço no Magistério: () anos. () meses e () dias. Total em dias:		() ()Biologia	() H () NHab	() ()Filosofia	() H () NHab	
Número de Filh		as:	() ()Língua F	Port. ()H()NHab	() ()Inglês	() H () NHab
Obs: Preencher todos os campos, com exceção dos "RESERVADO A COMISSÃO DO PROCESSO		() ()Artes	() H () NHab	() ()Ed. Física	() H () NHab	
	aceito todas as exigências espe	THE RESERVE OF THE PERSON OF T				
Local e Data São José do	:		Assinatura do C			

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO				
ANEXO I – Requerimento de Inscrição para o Processo Seletivo de Vag	as Internas, de Alteração de Lotação, Atribuição de Exercício e Ampliação de Carga			
Horária em Regime Suplementar dos Professores Efetiv	vos na Rede Municipal de Ensino - EDITAL N°02/2017 de 06/11/2017			
Nome: Nº. da Inscrição:				
ATENÇÃO: As escolhas serão nos dias 1º e 02/02/2018, n	a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (conforme			
calendário anexo)	7			
	Carimbo e Assinatura do Responsável pela Inscrição:			
Local e Data:				
São José do Cerrito, de novembro de 2017.				

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO

ANEXO I VERSO– Requerimento de Inscrição para o Processo Seletivo de Vagas Internas, de Alteração de Lotação, Atribuição de Exercício e Ampliação de Carga Horária em Regime Suplementar dos Professores Efetivos na Rede Municipal de Ensino EDITAL Nº02/2017 de 06/11/2017

	the second secon	
DECEDIVADO	A COMICCA) DO PROCESSO
I CAINWAINE CANADA II I YAN M	72 APR 60 TO 1 TO	THE STATE OF LABOR THE PART OF

Nº de Inscrição

DOCUMENTAÇÃO RECEBIDA NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO				
DOCUMENTOS CÓPIAS	OBSERVAÇÕES			
Cadastro de pessoas físicas – CPF	()Sim ()Não			
Carteira de identidade	()Sim ()Não			
Título de eleitor	()Sim ()Não			
Quitação eleitoral ou comprovante da última eleição	()Sim ()Não			
Certidão de casamento	()Sim ()Não			
Certidão de nascimento	()Sim ()Ñão			
Certidão de nascimento dos filhos	()Sim ()Não			
Comprovante de residência atualizado	()Sim ()Não			
Comprovante de magistério – ensino médio	()Sim ()Não			
Comprovante de curso de pós-graduação na área/disciplina que pretende atuar	()Sim ()Não			
Histórico escolar de curso de pós-graduação na área/disciplina que pretende atuar	()Sim ()Não			
Comprovante de curso superior de licenciatura e ou carteira do MEC na área/disciplina que pretende	()Si ()NX-			
atuar	()Sim ()Não			
Histórico escolar de curso superior de licenciatura na área/disciplina que pretende atuar	()Sim ()Não			
Comprovante de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização (01/01/13 a 31/07/17)	()Sim ()Não			

DOCUMENTOS ORIGINAIS	OBSERVAÇÕES
Atestado de tempo de serviço no magistério expresso em dias ou em anos, meses e dias. Até 30/09/2017	()Sim ()Não
Declaração do corrente ano, indicando todas as faltas justificadas e injustificadas no período de 01/02/2016 a 30/09/2017.	()Sim ()Não
Declaração do corrente ano, indicando a fase e o curso de licenciatura em que se encontra devidamente matriculado e frequentando na área/disciplina em que pretende atuar.	()Sim ()Não
Histórico escolar das disciplinas cursadas, na área/disciplina em que pretende atuar.	()Sim ()Não
Anexo VI: Justificativa Alteração de Lotação	()Sim ()Não
Anexo VII: Justificativa Alteração de Atribuição de Exercício	()Sim ()Não
OBSERVAÇÕES GERAIS:	
DBSERVAÇÕES GERAIS:	

São José do Cerrito,	de novembro de 2017.	
Assinatura do Professor		

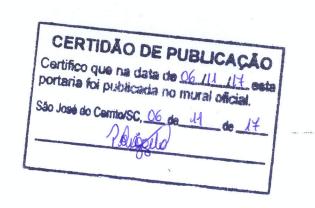


TIMBRE OFICIAL DA INSTITUIÇÃO

ANEXO II – EDITAL N°02/2017 de 06/11/2017 ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO

Atestam	ios,	para	fins de	contagem	de	tempo	de	serviço,	que	o(a)	Senhor(a)
		V.	~	, n	ascido	(a) em _	_//_	, porta	ador(a)	do do	cumento de
identidade nº _			e	CPF nº		,	_, exe	erceu, e ai	nda ex	erce ati	ividades no
magistério nes	ta ins	stituiçã	o, conform	ne abaixo es _l	pecific	ado:		e6. E			
PERÍO:	DO I	DE:	_//_	a/	/	_=	dia	as			
PERÍO:	DO I	DE:	_//	a/	/	_=	dia	as			
PERÍO!	DO I	DE:	_//	a/	/	=	dia	as			
PERÍO]	DO I	DE:	_//	a/	/		dia	as			
PERÍO]	DO I	DE:	_//	a/	/	=	dia	as			
PERÍO]	DO I	DE:	//_	a/	/	_=	dia	as			
Perfazen	ndo a	té 30 d	le setembr	o de 2017 ui	n total	de					
dias, sendo _	(_) anos, _	() mes	es e	(8) dias	de ex	ercício no
magistério púb	lico.										
Declarar	nos,	sob a	s penas	do artigo 29	99 do	Código	Pena	l Brasilei	ro que	as ir	ıformações
constantes dest											,
			,(de		le 2017.					

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO



Ilma. Senhora. Ana Maria Marcon dos Santos Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto. São José do Cerrito/SC

ANEXO III - EDITAL N°02/2017 de 06/11/2017

REQUERIMENTO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Senhoria que	e CPF n° _	, brasileiro(a), portador(a) do RG no vem respeitosamente requerer a Vossa ituação de indeferimento da minha inscrição No Para tanto
apresento cóp	oia do Anexo I fren	te e verso par comprovação dos documentos entregues no momento da
inscrição situação(ões)	•	nas(s) seguinte(s)
	N. Termos P. Deferimento	
		Nome e Assinatura do Requerente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Certifico que na data de 06 / 11 / 17 esta portaria foi publicada no mural oficial. São José do Cerito/SC, 06 de 11 de 17

Carimbo Protocolo da SMECD



Ilma. Senhora. Ana Maria Marcon dos Santos Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto. São José do Cerrito/SC

ANEXO IV – EDITAL N°02/2017 de 06/11/2017 REQUERIMENTO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

								*	
								, brasileiro(a), portador(a)
do RG nº			e CI	, vem respeitosamente					
requerer	a	Vossa	Senhoria	que	seja	revisto	a(s)	seguinte(s)	situação(ões)
				ý		*			
				- 0					
								,	
	~~~								
			***************************************						
Diante do	ex	posto sol	licito a veri	ficaçã	o da m	inha insc	rição l	N° que	deverá ficar na
frente da(	(s) $s$	eguinte(	s) inscrição	(ões) _					,
Na(s) IIst	a(s)	de:						à a	
									a
		N. Ter	mos erimento						
				,	_//	·			

Nome e Assinatura do Requerente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Certifico que na data de 06 / 14 / 14 esta portaria foi publicada no mural perior
portaria foi publicada no mural oficial.  São José do Camte/SC, 06 de 11 de 14

Carimbo Protocolo da SMECD						
	tilde seed the					

# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO

ANEXO V- Justificativa para o Processo Seletivo de Alteração de Lotação dos Professores Efetivos na Rede Municipal de Ensino EDITAL Nº02/2017 de 06/11/2017

Nome:		Nº. da Inscrição	:			
JUSTIFICATIVA						
		*				
		e e	* .			
	•					
		8				
		j				
		,				
			11.463			
		я я				
	4					
Ş.						
,						
	•					
12.0						
		*				
		Z				
Local e Data: São José do Cerrito,/11/2017	Assinatura do	Professor(a):				

# CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Certifico que na data de 06/11/117 este porteria foi publicada no mural oficial. São José do Cemto/SC,06 de 11 de 17

# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO

ANEXO VI– Justificativa para o Processo Seletivo de Atribuição de Exercício dos Professores Efetivos
na Rede Municipal de Ensino

E	DITAL N°02/2017 de 06/11/2017
Nome:	Nº. da Inscrição:
	JUSTIFICATIVA
	1 Dan many
-	ASS TO THE PROPERTY OF THE PRO
	AND VAUITRES T
	Centifico que subserior de supressión de sup
	- 1300 mg 200 feet and 100 feet
	The second secon
	The state of the s
Local e Data: São José do Cerrito,/11/2017	Assinatura do Professor(a):